C/2026/3714

9.7.2026

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12486 — SAICA / THIMM)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3714)

1. Em 30 de junho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— SA Industrias Celulosa Aragonesa («SAICA», Espanha), controlada pela Aragocias S.A. (Espanha),

— THIMM Group GmbH + Co. KG («THIMM», Alemanha), controlada pela THIMM Holding GmbH + Co. KG (Alemanha).

A SAICA vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da THIMM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A SAICA dedica-se ao desenvolvimento e à produção de papel reciclado para cartão canelado, sendo as principais atividades desenvolvidas na gestão de resíduos, no fabrico de papel reciclado e na produção de soluções de embalagens de cartão canelado, principalmente em toda a Europa,

— A THIMM está presente no setor das embalagens diversificadas, sendo as principais atividades desenvolvidas no fabrico de embalagens e em soluções de visualização feitas a partir de cartão canelado, na impressão dos produtos utilizando várias tecnologias e na prestação de serviços conexos e de consultoria, principalmente em toda a Europa.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12486 — SAICA / THIMM

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.